



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 02.02.96
Através de Murat
Secretaria de Administração

LEI No 1.022/96

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CELEBRAR CONVENIO COM O DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS E RODAGEM - DAER - PARA EXECUCAO DO PROGRAMA DE REVESTIMENTO POLIEDRICO; DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

AGENOR LUIS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens - DAER - para a construção de rodovias municipais, pelo PROGRAMA DE REVESTIMENTO POLIEDRICO.

Parágrafo único - O trecho a ser desenvolvido o Programa constante no "caput" do presente Artigo, é que liga a sede do Município de Nova Bassano, passando pela localidade de São Pedro, até terminar na localidade da Linha Oitava, interior do Município.

Art. 2º - O Convênio a ser firmado, será nos termos constantes do Termo de Acordo, proveniente do Processo nº 021.032-18.35/94-8 de responsabilidade do DAER, conforme fotocópia do referido Termo, que faz parte constante da presente Lei.

Parágrafo único - A participação do DAER e do Município de Nova Bassano(RS), na execução do objetivo constante no Artigo anterior, será o constante no Termo de Acordo referido no "caput" do presente Artigo.

Art. 3º - As despesas provenientes da execução do Convênio com o DAER, correrão por conta de dotação orçamentária, classificada sob código:

0701 - Sec. De Obras.

1688534 - Estradas Vicinais.

16885341029 - Pav. Estradas Vicianis Constr/Rec. Pontes.

41100000 - Obras e Instalações.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO(RS), aos dois dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e seis.

Agenor Luis Cestonaro
Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal.